



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024  
EDITAL DE CONCORRENCIA PRESENCIAL 06/2024**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADAS JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, NA RUA NEREU RAMOS, NESTA CIDADE, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.061, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:30h do dia 20 de Agosto de 2024.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h do dia 20 de Agosto de 2024.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**

**CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília**

**DECRETO Nº 46/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR OFERTA**

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADAS JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, NA RUA NEREU RAMOS, NESTA CIDADE, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.061, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PRAZO DE PERMISSÃO DE USO: 02 (Dois) Anos, conforme Lei Municipal nº 3.061, de 20 de Junho de 2024.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nesse ato representando pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CONSTANTE, torna público para conhecimento dos interessados que sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que fará realizar às 09:00 horas do dia **20 DE AGOSTO DE 2024**, na sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia, a Concorrência Pública, objetivando selecionar as melhores propostas para Permissão de uso das instalações localizada junto ao Ginásio De Esportes Municipal “RAIMUNDO ZWICKER”, na Rua Nereu Ramos, nesta cidade, objetivando a exploração comercial com atividade bar e lanchonete, pelo período de 02 (dois) anos.

A **LICITAÇÃO** será processada na ordem das fases de credenciamento, abertura de proposta, com eventual suspensão para análise dos documentos de proposta e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso, abertura de envelopes de habilitação, eventual suspensão para análise dos documentos e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso na forma prevista no artigo 165 da Lei 14.133/21.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MAIOR OFERTA**, cujo valor do pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso será feito em até 24 (Vinte e Quatro) parcelas mensais, por meio de carnê, a ser pago unicamente através da rede bancária, observados os parâmetros e valores mínimos, definidos neste Edital e nos seus ANEXOS.

**JUSTIFICATIVA:**

A inviabilidade da utilização na forma eletrônica.

Em atendimento ao disposto artigo 8º § 1º da Lei Federal 14.133/21, a inviabilidade da utilização do credenciamento na forma eletrônica devendo a sessão pública, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e devidamente justificada. Verifica-se, por tanto, que o principal aspecto a ser observado





no que se refere à opção pela modalidade eletrônica é a possibilidade de se imprimir maior celeridade do chamamento, sem o prejuízo da competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar o chamamento público presencial, em face da existência da particularidade singular no tocante que alguns **permissionários** encontrem dificuldades com os envios das documentações necessárias e suas ofertas via eletrônica.

Nessa esteira, a presença física dos **permissionários** e dos autores da sessão pública é fundamental para que haja a celeridade e transparência das informações sobre a Concessão de Espaço.

Ademais, podemos destacar ainda os problemas que poderão acarretar ainda mais atraso na conclusão do espaço que constam disponível para ser ocupado, como a falta da habilitada de alguns com o universo da internet.

Porém, a diversas vantagens na forma presencial sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e a facilidade verificação das condições de habilitação e execução das propostas.

Sendo assim, a escolha da forma presencial é a que mais se adequa ao objeto do chamamento, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº 14.133/21, **reproduzido abaixo**:

*"as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização de forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".*

**OS ENVELOPES, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL, A HABILITAÇÃO, E O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08H30, NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA/SC.**

**A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 20 DE AGOSTO, DAS 09H00, NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA/SC.**

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.**

1.1. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: <https://agrolandia.sc.gov.br/licitacao>. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza pela





autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

1.2. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o Termo de Permissão de Uso.

1.3. Com exceção das obrigações previstas no Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao Termo de Permissão de Uso disponibilizados têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Termo Permissão de Uso, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas Comerciais e à participação na Licitação, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da Área da Permissão.

1.4. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos Licitantes, de todos os seus termos e condições.

1.5. Em caso de divergência entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no EDITAL.

## 2. DO OBJETO

2.1. O OBJETO da presente Licitação é a outorga onerosa, mediante termo de permissão de uso, **DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADAS JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, NA RUA NEREU RAMOS, NESTA CIDADE, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.061, DE 20 DE JUNHO DE 2024**, observadas as condições definidas no respectivo **Anexo II** - Minuta do Termo de Permissão de Uso e seus ANEXOS.

2.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

2.3. A validade da Permissão de Uso terá início a partir da data de publicação do termo, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.

2.3.1. A execução das atividades obrigatórias deverá ser prestada pelo permissionário, ininterruptamente, durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em até 24 (Vinte e Quatro) meses da data de publicação do termo.

## 3. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO





3.1. Para os fins da presente licitação, o valor mínimo da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago mensalmente pelo PERMISSIONÁRIO em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA PERMISSÃO, é de:

**BAR E LANCHONETE: R\$ 100,00 X 24 PARCELAS = R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante;

3.2. O valor da PERMISSÃO DE USO, ofertado pela licitante, previsto na subcláusula 3.1 deste EDITAL, terá reajuste, após 12 (Doze) meses, para compensar os efeitos das variações inflacionais aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, ou pela variação obtida pela edição dos Decretos anuais que estabelecem os preços públicos das áreas da municipalidade, o que for maior.

3.2.1. A Aplicação do reajuste, que dispõe o item 3.2 deve ser aplicada da data de apresentação da proposta restando vedada a aplicação do reajuste antes do período de 12 (doze) meses.

3.3. O pagamento da remuneração da TPU se dará por meio de emissão de guia emitida pelo Setor de Tributação e deverá ser feita até 10° (décimo) dia do mês seguinte.

3.4. A permissionária deverá considerar em sua proposta o montante de investimento a ser realizado.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS BRASILEIRAS**, isoladamente que atendam aos requisitos deste EDITAL e ao Termo de Referência.

4.2. Não poderá participar da licitação quando:

- tenha sido declarada inidônea, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da Cidade de São Paulo, decorrente do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- encontre-se proibida de contratar com a Cidade de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;





- f) tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na Prefeitura de Agrolândia/SC, no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

4.3. Em razão da natureza do objeto licitado, e dado o vulto da contratação, de forma a garantir a eficiência da Permissão de Uso em questão é vedado à participação de CONSÓRCIO.

## 5. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

5.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação “in loco” das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Termo de Permissão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da Secretaria de Desenvolvimento Cultura e Desporto, até dois dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação.

5.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [comprasculutura@agrolandia.sc.gov.br](mailto:comprasculutura@agrolandia.sc.gov.br).

5.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs as 17:00hs, de segunda a Sexta-feira, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

5.4. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Permissão, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Permissão de Uso (TPU).

5.5. A Licitante que não fizer a visita técnica conforme item 5.1, deverá apresentar uma **Declaração de que Renunciou à Visita Técnica (Anexos VIII ou Anexo X)** aos locais e as instalações para a Permissão de Uso constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua proposta ao presente processo licitatório, e assume os riscos sem conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.







## 6. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.

6.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los em até dois dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

- a) Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [licitacao@agrolandia.sc.gov.br](mailto:licitacao@agrolandia.sc.gov.br) ou
- b) Por meio de documento físico ou em versão eletrônica, protocolado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Setor de Licitação, localizada a Rua dos Pioneiros, nº 109 – Bairro Centro, Agrolândia/SC, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs, de segunda a Sexta-feira.

6.2. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

6.3. A Comissão de Contratação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

6.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar com CNPJ/CPF, Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à Comissão de Contratação serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17:00hs (horário de Brasília). Para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

6.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no site <https://agrolandia.sc.gov.br/licitacao>.

6.7. As respostas farão parte do presente edital para todos os efeitos de direito.

6.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do edital deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas e, por aqueles que irão participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes de proposta comercial e habilitação.





6.9. As impugnações ao edital deverão constar de documento em versão escrita ou eletrônica, devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser protocolado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Setor de Licitação, localizada a Rua dos Pioneiros, nº 109 – Bairro Centro, Agrolândia/SC, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a Sexta-feira.

6.10. O presente edital poderá ser modificado até a data da entrega das propostas, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do edital; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das propostas comerciais.

6.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação das propostas comerciais, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei federal nº 14.133/21.

6.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas comerciais, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação a ser apresentada pelos licitantes na presente licitação constará de:

- a) DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. A licitação será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Credenciamento, análise dos documentos apresentados para o credenciamento;
- b) Etapa de abertura do Envelope 1, com análise da Proposta Comercial dos licitantes, a Comissão de Contratação rubricará a documentação junto com os licitantes presentes, analisará a necessidade de suspensão para melhor análise, e em caso sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Agrolândia/SC.
- c) Etapa de abertura do Envelope 2, com análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes, a Comissão de Contratação rubricará a documentação junto com os licitantes presentes, e em hipótese de sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Agrolândia/SC.







7.3. O credenciamento com o recebimento dos envelopes, a abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

7.4. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente na DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 101/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2024  
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]  
CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 101/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2024  
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]  
CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Os representantes de cada licitante deverão se apresentar para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação no dia, local e horário designado para o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando:

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- Em caso de procurador apresentar **INSTRUMENTO DE MANDATO QUE COMPROVE PODERES ESPECÍFICOS** para praticar todos os atos referentes a esta licitação, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- Declaração em papel timbrado da licitante quanto à **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** em participar da licitação, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no **Anexo III**.

8.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida, ou em sua ausência, acompanhada de documento original do outorgante de forma a viabilizar a conferência por parte de servidor integrante da Comissão de Contratação.





8.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente licitação.

8.4. Os documentos de representação dos licitantes serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados ao processo da Licitação.

8.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do Licitante, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à Licitação.

8.6. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

9.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, se for o caso, que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Comissão de Contratação, observado o modelo constante do **Anexo IV**.

9.2. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial para o BAR E LANCHONETE, sob pena de inabilitação.

9.3. Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas.

9.4. A Proposta Comercial deverá ter validade de no **mínimo 180 (cento e oitenta) dias** contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

9.5. Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do ITEM a qual se referir à proposta, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

9.6. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da contraprestação mensal durante todo o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso;
- c) os riscos a serem assumidos pelo Permissionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
- d) o prazo do Termo de Permissão de Uso, que será indeterminado, podendo o Termo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente por interesse da Administração Municipal;





e) as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

10.1. No envelope 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o licitante deverá apresentar:

### 10.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.
- g) **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;
- h) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;





- k) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- m) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**, conforme Anexo V;
- n) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**, conforme Anexo VI;
- o) **APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, conforme anexo VII. Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA** (Anexo VIII), não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.

#### **10.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) **CÓPIA DO CPF** (Cadastro de Pessoa Física) e **RG** (Registro Geral);
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** do domicílio ou sede da Proponente;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL** do domicílio ou sede da Proponente;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- f) **DECLARAÇÃO DE CONSTITUIRÁ EMPRESA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA ADJUDICAÇÃO**;
- m) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**, conforme Anexo IX;
- o) **APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, conforme anexo X. Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA** (Anexo XI), não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.





10.2. A Comissão de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União:

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.2.1. As consultas se realizarão em nome do Licitante, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

10.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de entrega das propostas.

10.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

## 11. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Abertos os Envelopes 01 de todos os Licitantes, com credenciados ou não, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelos membros da Comissão de Contratação e pelos Licitantes presentes.

11.2. A Comissão de Contratação analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as Propostas Comerciais com a respectiva ordem de classificação, sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação que integra as propostas comerciais, o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Agrolândia, com as razões que fundamentarem sua decisão.

11.3. Para fins da avaliação da Proposta Comercial, o valor mínimo de oferta de cada ITEM determinado no subitem 3.1 sendo classificado em primeiro lugar o Licitante que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o **maior valor**, dentre as Propostas comerciais entregues.

11.4. Será desclassificado o Licitante:





- a) Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL constante do **Anexo IV**;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja Proposta Comercial não estiver redigida em língua portuguesa;
- d) cuja Proposta Comercial não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja Proposta Comercial apresentar preço ou vantagem baseada nas Propostas Comerciais dos demais Licitantes;
- f) cuja Proposta apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

11.5. Os demais Licitantes serão classificados pela ordem decrescente do valor apresentado em suas respectivas Propostas Comerciais.

11.6. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos Licitantes, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Da decisão da Comissão de Contratação relativamente ao julgamento das Propostas Comerciais caberá recurso, nos termos do item 14 do EDITAL.

11.8. Havendo a renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 14, a Comissão de Contratação, após a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar e de eventuais outras propostas até o limite das três melhores propostas designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

11.9. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

## 12. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Conforme disposto no subitem 11.8. do Edital, no dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão de Contratação e os licitantes que desejarem comparecer, para a abertura dos envelopes e apreciação da documentação do Envelope 2 relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares, ou se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto neste subitem.







12.2. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do Envelope 2 dos Licitantes habilitados.

12.3. Aberto o Envelope 2, os Documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e por pelo menos um dos representantes credenciados entre os Licitantes presentes que assim o desejarem.

12.4. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de habilitação, sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Agrolândia, com as razões que fundamentarem sua decisão.

12.5. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos Licitantes nos Documentos de Habilitação inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos apresentados.

12.6. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão de Contratação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

12.7. Somente serão habilitados os Licitantes que satisfizerem, integralmente, o disposto sobre os Documentos de Habilitação e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

12.8. Da decisão da Comissão de Contratação relativamente à análise dos Documentos de Habilitação caberá recurso, nos termos do item 14 do EDITAL.

12.9. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

12.10. A Comissão de Contratação deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos Licitantes até a data da publicação do Termo, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, caso haja interesse. Caso contrário os mesmos irão ser arquivados junto ao Processo Licitatório.

### **13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.**

13.1. A Comissão de Contratação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.





13.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos Envelopes 1 e 2 poderão ser realizadas pela Comissão de Contratação, desde que, a critério da Comissão de Contratação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo estipulado no subitem 13.5, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

13.3. A Comissão de Contratação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

13.4. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

13.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da Licitação, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo Licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

13.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo Licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

13.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela Administração ou pelo Permissionário terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da Licitação e no sítio eletrônico <https://www.agrolandia.sc.gov.br>.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, as Licitantes poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da Proposta Comercial;
- b) a habilitação ou inabilitação de Licitante;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da Licitação.

14.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Agrolândia/SC.





14.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.4. O recurso será dirigido, por intermédio da Comissão de Contratação, mediante protocolo no e-mail: [licitacao@agrolandia.sc.gov.br](mailto:licitacao@agrolandia.sc.gov.br), observando o horário entre as 08h e às 17h, com a seguinte identificação:

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 101/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]

CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_

14.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, no site oficial do Município, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no e-mail: [licitacao@agrolandia.sc.gov.br](mailto:licitacao@agrolandia.sc.gov.br), observado o horário entre 08:00 hs e 17:00 hs.

14.6. A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolado exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

14.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

14.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 14.1, alíneas “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.11. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Agrolândia/SC.





14.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado da Licitação será submetido pela Comissão de Contratação ao Gestor Superior, para Adjudicação e Homologação.

15.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação, a Administração adjudicará o OBJETO da Licitação e no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da Adjudicação, publicará o TERMO no Diário Oficial do Município de Agrolândia/SC.

15.3. Deixando a Adjudicatária de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do Termo nas condições deste edital, poderá a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da garantia da proposta, convocar os Licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

15.4. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a Administração Municipal poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 5% do valor do TERMO;
- b) Execução da garantia da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. A sanção prevista na letra “c” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.





16.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

16.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no art. 90 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Os Licitantes interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Referência.

17.2. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

17.3. A Administração Municipal por intermédio do Gestor Superior poderá revogar ou anular esta Licitação nas condições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta comercial, não se responsabilizando a Administração Municipal, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

17.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência há dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

17.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Municipal, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.





17.8. Fazem parte desse Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA);
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA);
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA);
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA);
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL (PESSOA FÍSICA);
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA FÍSICA);
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA FÍSICA).

Agrolândia, 26 de Junho de 2024.

JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal







## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, DO GINÁSIO DE ESPERTES MUNICIPAL RAIMUNDO ZWICKER.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADAS JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, NA RUA NEREU RAMOS, NESTA CIDADE, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.061, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ginásio de Esportes Municipal Raimundo Zwicker é utilizado pela Coordenadoria Municipal de Esportes para treinos de diversas modalidades esportivas. A Prefeitura Municipal de Agrolândia também disponibiliza horários para jogos particulares no mesmo, mediante pagamento de taxas. Ademais, ele sedia várias competições de diferentes esportes.

2.2. Para conforto e conveniência do público que frequenta o espaço com as finalidades supracitadas, a Prefeitura Municipal de Agrolândia vem permitindo, por muitos anos, que as instalações do ginásio sejam exploradas comercialmente com a atividade de bar e lanchonete, através de concorrência pública, sendo que o contratado é responsável pela limpeza do local.

2.3. Considerando que o último contrato com o objeto descrito acima já se encerrou, a Prefeitura Municipal de Agrolândia pretende lançar nova concorrência pública para dar continuidade às atividades.

2.4. A realização de tal permissão está autorizada e regulamentada pela Lei Municipal Nº 3.061, de 20 de junho de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é realização de concorrência pública para seleção de pessoa física ou jurídica, a qual será concedida permissão para explorar comercialmente, com atividade de bar e lanchonete, pelo período de 02 (dois) anos, o Ginásio de Esportes Municipal Raimundo Zwicker.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





#### 4.1. DA FINALIDADE

4.1.1. Permissão de Uso, a título oneroso, do espaço do bar e lanchonete existentes no Ginásio Municipal Raimundo Zwicker, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 421, Centro, de propriedade do PERMITENTE, em favor do PERMISSSIONÁRIO.

4.1.2. O espaço acima designado deverá ser utilizado pelo PERMISSSIONÁRIO com a finalidade de exploração econômica das atividades de bar e lanchonete, não sendo tolerada utilização diversa a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

4.2.1. São obrigações do PERMITENTE:

I - pagamento do consumo mensal de energia elétrica e água;

II - consertos em geral, a fim de garantir a manutenção do patrimônio;

III - colocar as redes nas traves, rede de vôlei e redes que separam a quadra das arquibancadas necessárias para a prática esportiva;

IV - administração, venda e cobrança das horas do Ginásio disponibilizadas aos particulares (Lei nº 2.646, de 18 de setembro de 2018).

#### 4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO

4.3.1. Pela utilização das referidas instalações, o PERMISSSIONÁRIO compromete-se a:

I - utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características;

II - realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão;

III - obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas;

IV - responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações em razão da exploração do objeto deste contrato;





V - arcar com todas as despesas com materiais de limpeza e higiene necessários para a limpeza das dependências do Ginásio, sendo: bar, lanchonete, quadra de esportes, arquibancadas, vestiários, banheiros e no seu entorno, inclusive do pátio destinado ao estacionamento de veículos;

VI - realizar limpezas periódicas nas dependências do Ginásio, sendo: bar, lanchonete, quadra de esportes, arquibancadas, vestiários, banheiros e no seu entorno, inclusive do pátio destinado ao estacionamento de veículos;

VII - colocar nos locais necessários todos os materiais de limpeza de higiene pessoal como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e outros afins.

VIII - arcar todas as despesas com pessoal para a manutenção de limpeza e conservação do bem objeto da presente permissão, e para tanto, ser responsável pelos encargos salariais, férias, décimo terceiros, pagamentos de INSS e FGTS, enfim, qualquer remuneração direta e ou indireta com funcionários caso necessite contratar de forma permanente e ou temporária, no momento em que estiver utilizando;

IX - manter o ginásio limpo e em condições de uso sempre que o PERMITENTE necessitar;

X - manter os preços das mercadorias a serem vendidas, como bebidas e lanches, de acordo com a legislação em vigor e pelo preço praticado no comércio local;

XI - obedecer às normas sanitárias local e Estadual;

XII - desligar diariamente as luzes, fechar as torneiras de água, fechar e abrir do ginásio no momento em que estiver utilizando, bem como de segunda a sexta-feira nos horários alugados pelos particulares (Lei nº 2.646, de 18 de setembro de 2018), e nos dias de eventos ou campeonatos promovidos pelo PERMITENTE;

XIII - comunicar imediatamente ao PERMITENTE toda irregularidade que tomar ciência que ocorrer no local, como goteiras, vazamentos, necessidade de consertos em geral;

XIV - manter a ordem pública no local, comunicando as autoridades policiais sempre que houver a constatação de atos que atentem contra a ordem pública, a moral e os bons costumes;

XV - solicitar autorização por escrito ao PERMITENTE sempre que desejar realizar atividades de competições esportivas ou outros eventos no Ginásio;

XVI - comunicar por escrito as autoridades policiais sempre que realizar atividades de competições esportivas ou outros eventos que venha a ocasionar mais aglomeração de pessoal, excetos nos dias normais de jogos entre equipes que comprem o horário (Lei nº 2.646, de 18 de setembro de 2018);





XVII - não utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

XVIII - requerer autorização e aprovação prévia e expressa do PERMITENTE nas hipóteses da realização de eventuais edificações ou benfeitorias na área cedida;

IX - responder integral e isoladamente por todos os encargos tributários e fiscais a que der causa decorrentes desta relação;

XX - estar submetido a fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do PERMITENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;

XXI - pagar as tarifas e taxas atinentes a atividade exercida no local, bem como das demais exigências estipuladas no edital;

XXII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE;

XXIII - permitir a exposição de cartazes e avisos de interesse público, quando solicitado previamente pelo PERMITENTE;

XXIV - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação e execução do objeto deste contrato.

#### 4.4. DA FONTE DE RECEITA DO PERMISSSIONÁRIO

4.4.1. O PERMISSSIONÁRIO terá como receita as advindas da exploração do espaço do bar e lanchonete existentes no Ginásio Municipal Raimundo Zwicker.

4.4.2. O PERMISSSIONÁRIO poderá realizar as suas custas competições esportivas, mediante prévia autorização do PERMITENTE, e ter como receita as taxas de inscrição cobradas das equipes participantes, observando-se o preço médio regional.

#### 4.5. DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

4.5.1. O PERMISSSIONÁRIO poderá utilizar em todos os dias da semana (de domingo a sábado) o espaço do bar e lanchonete, observado os horários definidos pelo Código de Posturas do Município de Agrolândia.





#### 4.6. DO PRAZO

4.6.1. A presente permissão vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo sempre que houver interesse de ambas as partes.

4.6.2. Findo o prazo, o bem deverá ser restituído imediatamente ao PERMITENTE.

#### 4.7. DA VISTORIA

4.7.1. Fica reservado ao PERMITENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

#### 4.8. DA RESCISÃO

4.8.1. O instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento por interesse do PERMITENTE ou do PERMISSSIONÁRIO, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.8.2. Quando o PERMISSSIONÁRIO der destinação diversa ao imóvel, ficar inativo, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais, ocorrerá à rescisão do presente contrato sem direito a qualquer indenização.

#### 4.9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este Contrato se aderirá.

#### 4.10. DO FORO

4.10.1. Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PERMISSSIONÁRIO

5.1. Conforme disposto anteriormente, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





6.1. O valor inicial da contraprestação estipulado pelo Município é de R\$ 100,00 (cem reais), o que totalizará R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos pelo permissionário ao final do período de vigência de 02 (dois) anos do contrato. Tal valor está sujeito a acréscimos, devido à possibilidade de lances durante o certame.

6.2. A definição do valor inicial da contraprestação tem como parâmetro a concorrência anterior com mesmo objeto realizada por esta Administração.







## ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024.

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Agrolândia e ..... O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CONSTANTE, no uso de suas atribuições, doravante denominado PERMITENTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representado pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado de PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar este TERMO DE PERMISSÃO DE USO, consoante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente termo tem por objeto a Permissão de Uso, a título oneroso, do espaço do bar e lanchonete existentes no Ginásio Municipal Raimundo Zwicker, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 421, Centro, de propriedade do PERMITENTE, em favor do PERMISSIONÁRIO. O espaço acima designado deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO com a finalidade de exploração econômica das atividades de bar e lanchonete, não sendo tolerada utilização diversa a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

São obrigações do PERMITENTE:

- I - pagamento do consumo mensal de energia elétrica e água;
- II - consertos em geral, a fim de garantir a manutenção do patrimônio;
- III - colocar as redes nas traves, rede de vôlei e redes que separam a quadra das arquibancadas necessárias para a prática esportiva;
- IV - administração, venda e cobrança das horas do Ginásio disponibilizadas aos particulares (Lei nº 2.646, de 18 de setembro de 2018).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Pela utilização das referidas instalações, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

- I - utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características;
- II - realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão;

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





- III - obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas;
- IV - responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações em razão da exploração do objeto deste contrato;
- V - arcar com todas as despesas com materiais de limpeza e higiene necessários para a limpeza das dependências do Ginásio, sendo: bar, lanchonete, quadra de esportes, arquibancadas, vestiários, banheiros e no seu entorno, inclusive do pátio destinado ao estacionamento de veículos;
- VI - realizar limpezas periódicas nas dependências do Ginásio, sendo: bar, lanchonete, quadra de esportes, arquibancadas, vestiários, banheiros e no seu entorno, inclusive do pátio destinado ao estacionamento de veículos;
- VII - colocar nos locais necessários todos os materiais de limpeza de higiene pessoal como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e outros afins.
- VIII - arcar todas as despesas com pessoal para a manutenção de limpeza e conservação do bem objeto da presente permissão, e para tanto, ser responsável pelos encargos salariais, férias, décimo terceiros, pagamentos de INSS e FGTS, enfim, qualquer remuneração direta e ou indireta com funcionários caso necessite contratar de forma permanente e ou temporária, no momento em que estiver utilizando;
- IX - manter o ginásio limpo e em condições de uso sempre que o PERMITENTE necessitar;
- X - manter os preços das mercadorias a serem vendidas, como bebidas e lanches, de acordo com a legislação em vigor e pelo preço praticado no comércio local;
- XI - obedecer às normas sanitárias local e Estadual;
- XII - desligar diariamente as luzes, fechar as torneiras de água, fechar e abrir do ginásio no momento em que estiver utilizando, bem como de segunda a sexta-feira nos horários alugados pelos particulares (Lei nº 2.646, de 18 de setembro de 2018), e nos dias de eventos ou campeonatos promovidos pelo PERMITENTE;
- XIII - comunicar imediatamente ao PERMITENTE toda irregularidade que tomar ciência que ocorrer no local, como goteiras, vazamentos, necessidade de consertos em geral;
- XIV - manter a ordem pública no local, comunicando as autoridades policiais sempre que houver a constatação de atos que atentem contra a ordem pública, a moral e os bons costumes;
- XV - solicitar autorização por escrito ao PERMITENTE sempre que desejar realizar atividades de competições esportivas ou outros eventos no Ginásio;
- XVI - comunicar por escrito as autoridades policiais sempre que realizar atividades de competições esportivas ou outros eventos que venha a ocasionar mais aglomeração de pessoal, excetos nos dias normais de jogos entre equipes que comprem o horário (Lei nº 2.646, de 18 de setembro de 2018);
- XVII - não utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- XVIII - requerer autorização e aprovação prévia e expressa do PERMITENTE nas hipóteses da realização de eventuais edificações ou benfeitorias na área cedida;
- IX - responder integral e isoladamente por todos os encargos tributários e fiscais a que der causa decorrentes desta relação;





- XX - estar submisso a fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do PERMITENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- XXI - pagar as tarifas e taxas atinentes a atividade exercida no local, bem como das demais exigências estipuladas no edital;
- XXII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE;
- XXIII - permitir a exposição de cartazes e avisos de interesse público, quando solicitado previamente pelo PERMITENTE;
- XXIV - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação e execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECEITA DO PERMISSSIONÁRIO**

O PERMISSSIONÁRIO terá como receita as advindas da exploração do espaço do bar e lanchonete existentes no Ginásio Municipal Raimundo Zwicker.

O PERMISSSIONÁRIO poderá realizar as suas custas competições esportivas, mediante prévia autorização do PERMITENTE, e ter como receita as taxas de inscrição cobradas das equipes participantes, observando-se o preço médio regional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

O PERMISSSIONÁRIO poderá utilizar em todos os dias da semana (de domingo a sábado) o espaço do bar e lanchonete, observado os horários definidos pelo Código de Posturas do Município de Agrolândia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

A presente permissão vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo sempre que houver interesse de ambas as partes. Findo o prazo, o bem deverá ser restituído imediatamente ao PERMITENTE.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA**

Fica reservado ao PERMITENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**





Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento por interesse do PERMITENTE ou do PERMISSONÁRIO, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Quando o PERMISSONÁRIO der destinação diversa ao imóvel, ficar inativo, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais, ocorrerá à rescisão do presente contrato sem direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este Contrato se aderirá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR COBRADO PELO PERMITENTE**

O Município cobrará o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais vão assinadas pelos partícipes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Agrolândia – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

JOSÉ CONSTANTE  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
Comissão de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está enquadrada nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante).





## ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

FONE: ( )

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública nº 06/2024, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em referência.

2. Propomos a Título de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o BAR E LANCHONETE e demais condições em conformidade com o edital.

3. Declaramos, expressamente, que:

- a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida nos EDITAL e seus ANEXOS;
- c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
- d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o EDITAL, com TERMO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
- h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da PERMISSÃO DE USO;

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155







- i) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Agrolândia antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- j) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Licitante  
Assinatura e Carimbo  
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]





## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À

Comissão de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu sócio infra-assinado, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Cargo/função \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato registrado na JUCESP sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.

**DECLARA**, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação apresentada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 16:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp667dne3270186>.





## ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

À  
Comissão de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto do Art. 62 da lei nº 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)**

À  
**Comissão de Contratação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu sócio infra-assinado, devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial \_\_\_\_\_, registrado na JUCESP sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que compareceu e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)





## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

À

Comissão de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial \_\_\_\_\_, registrado na JUCESP sob o nº \_\_\_\_\_, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 16:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atendm.net/pp667d1e3270186>





## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (PESSOA FÍSICA)

À

Comissão de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

EU, \_\_\_\_\_, devidamente registrada no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG sob o Nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.

**DECLARA**, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação apresentada.

Local,        de                    de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 16:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atendm.net/pe667dhe3270186>.







**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA FÍSICA)**

À  
Comissão de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

Prezados Senhores,

EU, \_\_\_\_\_, devidamente registrada no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG sob o Nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ DECLARO que compareci e vistoriei o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)





**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA FÍSICA)**

À

**Comissão de Contratação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2024.**

Prezados Senhores,

EU, \_\_\_\_\_, devidamente registrada no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG sob o Nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, respeitosamente opto pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 16:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atendm.net/pe667d1e3270186>.

